



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0003 Terrenos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2011 - EDITAL nº 0003/2011

Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR oferta por item**, tendo como objeto à alienação por venda de 05 bens imóveis urbanos, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas **até as 09:15 horas do dia 10 de novembro de 2011**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, nesta cidade de Xanxerê - SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, pela Lei Municipal nº BLB 3238/10, de 04 de agosto de 2010, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas **será às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2011**, na sala de abertura de licitações no Centro Administrativo Municipal.

1 DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Alienação *ad corpus* de 05 (cinco) bens imóveis urbanos**, discriminados no **Anexo I**, autorizada pela Lei Municipal nº BLB 3238/2010, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

2 DO PREÇO:

O preço mínimo da venda, para cada bem imóvel, são os constantes no **Anexo I** deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.
- 3.2 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata ou falência, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.
- 3.3 **O interessado na participação do certame deverá providenciar a Garantia da Proposta conforme item 10 do Edital.**
- 3.4 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 4.1 O proponente interessado deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2011
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2011
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

5.1 Se Pessoa Jurídica a habilitação consistirá:

- Estatuto Social, ou Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- Prova de Inscrição do CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

5.2 Se Pessoa Física a habilitação consistirá apenas:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

- 5.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

- 6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado para aquisição do bem.
- 6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Os pagamentos poderão ser efetuados em até 02 (duas) parcelas, no prazo e forma especificados no **item 9**.
- 6.4 Ainda que seja apresentada proposta para pagamento parcelado, o critério para julgamento é o melhor preço.

7 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.

7.1.1 Pessoa física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.2 Pessoa jurídica:

- a) Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF.

7.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitações **fora** dos envelopes, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais, para serem autenticados pela comissão. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

8 DO JULGAMENTO:

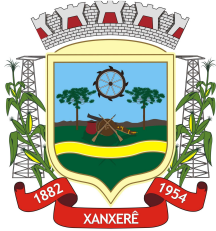
- 8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.
- 8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope nº 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.
- 8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.
- 8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor para a aquisição do bem.

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento do valor da proposta poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo:
 - 9.1.1 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato; e
 - 9.1.2 a 2ª (segunda) e última parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito da primeira.
- 9.2 Os valores deverão ser depositados na conta corrente: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0701, Conta nº 006.627-0;
- 9.3 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações;
- 9.4 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

10 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 5% (cinco por cento) sobre a avaliação do bem de seu interesse (Lei nº 8.666/93, art. 18), de acordo com valores constantes do **ANEXO I** deste edital, podendo a referida garantia se dar das seguintes formas:
 - a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente PMX Arrecadação nº 000621-1;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

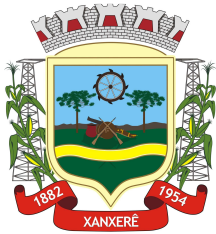
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
 - c) Em seguro garantia;
 - d) Em fiança bancária.
- 10.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação** conforme prevê o **item 5** deste edital, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente, dentre os quais os arrolados abaixo:
- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
 - b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
 - c) Caso a proponente vencedora deixe de cumprir o pagamento ou deixe de assinar o Contrato ou de proceder à escrituração do imóvel.
- 10.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. A garantia de proposta feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.
- 10.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando cumpridas todas as etapas do presente certame e procedida à escrituração do bem.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Na sequência, o vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, efetuar a assinatura do Contrato, sendo que a transcrição imobiliária (transferência) somente será operada após o pagamento integral do preço. Quitado o preço, o vencedor será novamente convocado para a assinatura das escrituras públicas, que deverá proceder no mesmo prazo acima.
- 11.2 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 12.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.
- 11.3 A escritura de compra e venda, será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos, após a integralização do pagamento, cujas despesas serão suportadas pelo vencedor.

12 DAS PENALIDADES:

- 12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 12.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
 - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- 13.2 O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5 A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação.
- 13.6 A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas.
- 13.7 O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente.
- 13.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xanxerê, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.

14 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 14.1 O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.
- 15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- 15.3 Todas as despesas decorrentes da transcrição imobiliária correrão às expensas do vencedor.
- 15.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação.
- 15.5 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por email, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação.
- 15.6 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.
- 15.7 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação.
- 15.8 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone 0xx49-3441-8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.

16 DOS ANEXOS:

- 16.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 16.1.1 **Anexo I** - Descrição dos Itens, Valores Mínimos, Estudo de Viabilidade, Declaração do Meio Ambiente e Escrituras;
 - 16.1.2 **Anexo II** - Minuta de Contrato;
 - 16.1.3 **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação.

Xanxerê - SC, 26 de setembro de 2011.

Leandro Júnior Vigo
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALOR MÍNIMO

LOTE 01 (Item 2 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 114, da quadra "L", com área de 390,00 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18.769 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Dorival Giordani, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 18769 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 114 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: ZONA RESIDENCIAL 02

Taxa de Ocupação: 80% (OITENTA POR CENTO)

Índice de Aproveitamento: 04 (QUATRO)

Taxa de Impermeabilização: 90% (NOVENTA POR CENTO)

Altura máxima permitida: ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS

Xanxerê, 02 de setembro de 2011.


Roberta Sartori
Arquiteta CREA nº 070971-4 SC
Prefeitura Municipal de Xanxerê


Engº Paulo Sérgio Ferri da Silva
CREA nº 756.243-5
Prefeitura Municipal de Xanxerê


Dalia Rosa
Engenheira CREA nº 202.044-4 SC
Prefeitura Municipal de Xanxerê


Enio da Silva Winkler
Eng. Civil - CREA nº 13.239-4 SC
Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

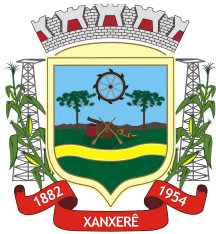
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê 26 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO - 091/2011

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 114 da quadra "L" com área de 390,00 m² localizado na Rua Dorival Giordani Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359873:7027926), não se encontra em área de preservação permanente.

Gilso Cherobin
Diretor de Políticas Ambientais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

FLS.001

Matricula N.º DEZOITO/MIL/SETECENTOS/SESSENTA/NOVE(18769)XA.26.11.98

IMÓVEL: O Lote nº114, da quadra "L", com a área de 390,00m² sem benfeitorias, situado no lado de numeração ímpar da ' rua Projetada nº4, distante 19,65 metros da esquina com a ' rua Projetada nº5, do LOTEAMENTO DONA TEREZA, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NORTE, com parte do lote ' nº115 em 6,00 metros e com o lote nº116 em 20,00 metros; ao SUL, com o lote nº113 em 26,00 metros; ao LESTE, com rua ' Projetada nº4 em 15,00 metros; e ao OESTE, com o lote nº ' 109 em 15,00 metros. PROPRIETARIA: **GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Celistre de Campos, 143, Xanxerê-SC, inscrita ' no CGC.MF. sob nº80.659.097/0001-88. TÍTULO DE AQUISIÇÃO: **R.4/15662, L.º2, deste Ofício.** A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea.-

R.1/18769-Xanxerê, 26 de novembro de 1998. Nos termos do ' requerimento datado de 19.11.1998, por HÉLIO DA SILVA WINCKLER, Prefeito Municipal, e de acordo com instrução deter- minada pela Lei 6766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o par- celamento do solo urbano, fica constando que a firma GIOR- DANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteou a área do ' imóvel da M.15.662, conforme R,5/15662 de 12.05.1998, pas- sando em consequência daquele ato (loteamento), o imóvel ' objeto desta matrícula por força do Art.22, da precitada ' Lei, a integrar o domínio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, como área de **UTILIDADE PÚBLICA.** A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$Nihil.-

AV.2/18.769 - Xanxerê, 19 de Outubro de 2010. Com requerimento datado de 15/10/2010, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bruno Linhares Bortoluzzi, CPF.534.125.409-00, requer seja averbada a **DESAFETAÇÃO** do imóvel constante desta matrícula, do uso comum de Utilidade Pública a que era destinado, conforme Artigo 3º da Lei nº BLB 3238/10 de 04 de Agosto de 2010. Protocolada sob nº 93.716, Lº 1-E, em 19.10.2010. A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos nihil.-

Ofício de Registro de Imóveis

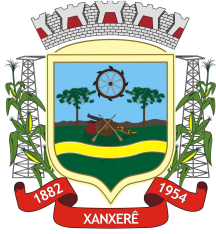
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Ofício, e tem efeito de certidão de inteiro teor nos termos do Art. 19 § 1º Lei 6015/73 Válida por 30 dias (Art. 633-Cód de Normas) Xanxerê (SC), 27 SET. 2011

A oficial Marina Calvilla



Registro de Imóveis

- CLARI ROMAN
Registradora Substituta
- LIZANDRA CHIODI
Registradora Substituta
- ALCIONE DEGGERONI
Escravante
- MARINA CALVILLA
Escravante
Xanxerê - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

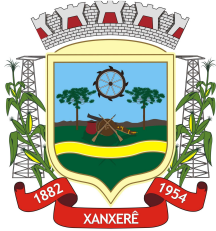
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 02 (Item 3 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 115, da quadra "L", com área de 411,66 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 18770, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Adelino Toigo, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar N° AM.007/2006.

Matrícula N° 18770 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 115 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**

Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

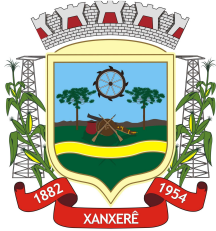
Xanxerê, 02 de setembro de 2011.


 Roberta Sartori
 Arq. Civil - Crea nº 070971-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Eng. Paulo Sérgio Ferri da Silva
 Arq. Civil - Crea nº 756343-5
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Robson Dalla Rosa
 Arquiteto - Crea nº 71584-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Enio da Silva Winkler
 Eng. Civil - Crea nº 15339-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

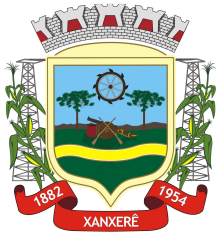
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê 26 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO – 090/2011

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 115 da quadra "L" com área de 411,66 m² localizado na Rua Adelino Toigo Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359866:7027962), não se encontra em área de preservação permanente.

Gilso Cherobin
Diretor de Políticas Ambientais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.001

Matrícula N.º DEZOITO/MIL/SETECENTOS/SETENTA(18770)XA.26.11.1998

IMÓVEL: O Lote nº115, da quadra "L", com a área de 411,66m², sem benfeitorias, situado no lado de numeração ímpar da rua Projetada nº5, distante 20,12 metros da esquina com a rua Projetada nº4, do LOTEAMENTO DONA TERESA, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NORTE, com rua Projetada nº5 em 18,11 metros; ao SUL, com parte do lote nº109 em 12,00 metros e com parte do lote nº114 em 6,00 metros; ao LESTE, com o lote nº116 em 21,87 metros; e ao OESTE, com o lote nº110 em 23,87 metros. PROPRIETÁRIA: GIORDANI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Celistre de Campos, 143, Xanxerê-SC, inscrita no CGC.MF. sob nº80.659.097/0001-88. TÍTULO DE AQUISIÇÃO: -R.4/15662, L.º2, deste Ofício. A Oficial Maria Regina Scirea

R.1/18770-Xanxerê, 26 de novembro de 1998. Nos termos do requerimento datado de 19.11.1998, por HÉLIO DA SILVA WINCKLER, Prefeito Municipal, e de acordo com instrução determinada pela Lei 6766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que a firma GIORDANI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteou a área do imóvel da M.15.662, conforme R.5/15662 de 12.05.1998, passando em consequência daquele ato (loteamento), o imóvel objeto desta matrícula por força do Art.22, da precitada Lei, a integrar o domínio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, como área de **UTILIDADE PÚBLICA**, A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$Nihil.-

AV.2/18.770 - Xanxerê, 19 de Outubro de 2010. Com requerimento datado de 15/10/2010, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bruno Linhares Bortoluzzi, CPF.534.125.409-00, requer seja averbada a **DESAFETAÇÃO** do imóvel constante desta matrícula, do uso comum de Utilidade Pública a que era destinado, conforme Artigo 3º da Lei nº BLB 3238/10 de 04 de Agosto de 2010. Protocolada sob nº 93.716, Lº 1-E, em 19.10.2010. A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos nihil.-

Ofício de Registro de Imóveis

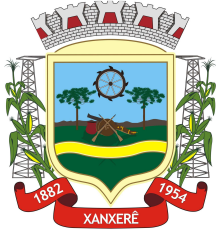
CERTIFIÇO que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Ofício, e tem efeito de certidão de inteiro teor nos termos do Art. 19 § 1º Lei 6015/73 Válida por 30 dias (Art. 833-Cód de Normas) Xanxerê (SC), 27 SET. 2011

A oficial Maria Regina Scirea



Registro de Imóveis

- CLARI ROMAN
Registradora Substituta
- LIZANDRA CHIODI
Registradora Substituta
- ALCIONE DEGGERONI
Escrivente
- MARINA CAUVILLA
Escrivente
Xanxerê - SC



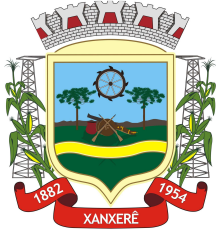
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 03 (Item 4 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 109, da quadra "L", com área de 445,35 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18764 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 18764 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 109 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**


Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

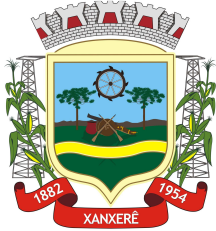
Xanxerê, 02 de setembro de 2011.


 Roberta Sartori
 Prefeito - Crea nº 070971-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Engº Paulo Sérgio Ferri da Silva
 Crea nº 756343-5
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Robson Dalla Rosa
 Arquiteto - Crea nº 74.584-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Enio da Silva Winckler
 Eng. Civil - Crea nº 13.239-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

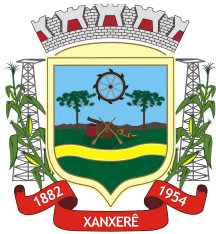
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê 26 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO – 089/2011

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 109 da quadra "L" com área de 445,35 m² Localizado na Rua Irmã Maria Bianchi Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359806:7027951), não se encontra em área de preservação permanente.

Gilso Cherobin
Diretor de Políticas Ambientais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.001

Matrícula N.º DEZOITO/MIL/SETECENTOS/SESSENTA/QUATRO(18764)XA.26.11.

IMÓVEL: O Lote nº109, da quadra "L", com a área de 445,35m², sem benfeitorias, situado no lado de numeração par da rua Projetada nº1, distante 25,82 metros da esquina com a rua Projetada nº5, do LOTEAMENTO DONA TERESA, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NORTE, com o lote nº110 em 17,64 metros e com parte do lote nº115 em 12,00 metros; ao SUL, com o lote nº108 em 29,74 metros; a LESTE, com o lote nº114 em 15,00 metros; e ao OESTE, com a rua Projetada nº1 em 15,00 metros. PROPRIETARIA: **GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Celistre de campos, 143, Xanxerê-SC, inscrita no CGC.MF. sob nº80.659.097/0001-88. TÍTULO DE AQUISIÇÃO: **R.4/15662, L.º2, deste Ofício**. A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea.-

R.1/18764-Xanxerê, 26 de novembro de 1998. Nos termos do requerimento datado de 19.11.1998, por HÉLIO DA SILVA WINKLER, Prefeito Municipal, e de acordo com instrução determinada pela Lei 6766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que a firma GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteou a área do imóvel da M.15662, conforme R.5/15662 de 12.05.1998, passando em consequência daquele ato (loteamento), o imóvel objeto desta matrícula por força do Art.22, da precitada Lei, a integrar o domínio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, como área de **UTILIDADE PÚBLICA**. A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$Nihil.-

AV.2/18.764 - Xanxerê, 19 de Outubro de 2010. Com requerimento datado de 15/10/2010, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bruno Linhares Bortoluzzi, CPF.534.125.409-00, requer seja averbada a **DESAFETAÇÃO** do imóvel constante desta matrícula, do uso comum de Utilidade Pública a que era destinado, conforme Artigo 3º da Lei nº BLB 3238/10 de 04 de Agosto de 2010. Protocolada sob nº 93.716, Lº 1-E, em 19.10.2010. A Oficial Maria Regina Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos nihil.-

Ofício de Registro de Imóveis

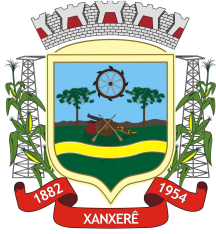
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Ofício, e tem efeito de certidão de inteiro teor nos termos do Art. 19 § 1º Lei 6015/73 Válida por 30 dias (Art. 833-Cód de Normas) Xanxerê (SC), 27 SET. 2011

A oficial Marina Cauvilla



Registro de Imóveis

- CLARI ROMAN
Registradora Substituta
- LIZANDRA CHIODI
Registradora Substituta
- ALCIONE DEGGERONI
Escrivente
- MARINA CAUVILLA
Escrivente
Xanxerê - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

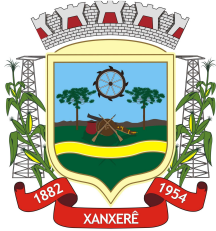
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 04 (Item 5 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 110, da quadra "L", com área de 436,22 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 18765 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê localizado na Rua Adelino Toigo esquina com Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.

Valor Mínimo: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar N° AM.007/2006.

Matrícula N° 18765 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 110 Quadra: "L" - BAIRRO TACCA

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**


Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

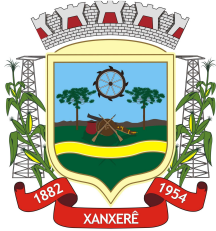
Xanxerê, 02 de setembro de 2011.


 Roberta Sartori
 Arquiteta Crea nº 670971-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Engº Paulo Sérgio Ferri da Silva
 Crea nº 356343-5
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Tobson Dalla Rosa
 Engenheiro Crea nº 71584-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Renato da Silva Winckler
 Eng. Civil - Crea nº 35.239-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

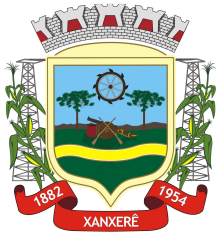
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê 26 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO – 093/2011

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 110 da quadra "L" com área de 436,22 m² Localizado na Rua Adelino Toigo esquina com a Rua Irmã Maria Bianchi Bairro Tacca, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0359800:7027972), não se encontra em área de preservação permanente.

Gilso Cherobin
Diretor de Políticas Ambientais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS.001

Matrícula N.ºDEZOITO/MIL/SETECENTOS/SESSENTA/CINCO(18765)XA.26.11.

IMÓVEL: O Lote nº110, da quadra "L", com a área de 436,22m² sem benfeitorias, situado no lado de numeração par da rua Projetada nº1 e lado de numeração ímpar da rua Projetada nº5, do LOTEAMENTO DONA TERESA, nesta cidade de Xanxerê-SC confrontando: ao NORTE, com a rua Projetada nº5 em 17,59 metros; ao SUL, com parte do lote nº 109 em 17,64 metros; a LESTE, com o lote nº115 em 23,87 metros; e ao OESTE, com a rua Projetada nº1 em 25,82 metros. PROPRIETÁRIA: GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Celistre de Campos, 143, Xanxerê-SC, inscrita no CGC.MF.sob nº80.659.097/0001-88. TÍTULO DE AQUISIÇÃO: -R.4/15662,Lº2, deste Ofício. A Oficial Maria Regina Scirea.

R.1/18765-Xanxerê, 26 de novembro de 1998. Nos termos do requerimento datado de 19.11.1998, por HÉLIO DA SILVA WINKLER, Prefeito Municipal, e de acordo com instrução determinada pela Lei 6766 de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que a firma GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteou a área do imóvel da M.15.662, conforme R,5/15662 de 12.05.1998, passando em consequência daquele ato (loteamento), o imóvel objeto desta matrícula por força do art.22, da precitada lei, a integrar o domínio da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, como área de UTILIDADE PÚBLICA. A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$Nihil.-

AV.2/18.765 - Xanxerê, 19 de Outubro de 2010. Com requerimento datado de 15/10/2010, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bruno Linhares Bortoluzzi, CPF.534.125.409-00, requer seja averbada a DESAFETAÇÃO do imóvel constante desta matrícula, do uso comum de Utilidade Pública a que era destinado, conforme Artigo 3º da Lei nº BLB 3238/10 de 04 de Agosto de 2010. Protocolada sob nº 93.716, Lº 1-E, em 19.10.2010. A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos nihil.-

Ofício de Registro de Imóveis

CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Ofício, e tem efeito de certidão de inteiro teor nos termos do Art. 19 § 1º Lei 6015/73 Válida por 30 dias (Art. 833-Cód de Normas) Xanxerê (SC), 27 SET. 2011

A oficial Maria Regina Scirea

SCIREA

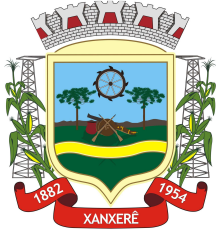
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA

Oficial
Xanxerê Santa Catarina

ATD 06511

Registro de Imóveis

- CLARI ROMAN
Registradora Substituta
 - LIZANDRA CHIODI
Registradora Substituta
 - ALCIONE DEGGERONI
Escrivente
 - MARINA CAUVILLA
Escrivente
- Xanxerê - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

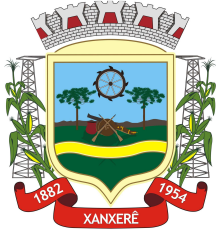
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 05 (Item 8 - Lei BLB nº 3238/2010)

Lote nº 03, da quadra 21, do loteamento Vila Sésamo, com área de 422,50 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 23679 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Campos de Palmas, Bairro Vila Sésamo.

Valor Mínimo: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESTUDO DE VIABILIDADE

De acordo com o Código de Obras do Município de Xanxerê
 Lei Complementar Nº AM.007/2006.

Matrícula Nº 23679 - Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lote: 03 Quadra: "21" Lot.: LOTEAMENTO VILA SÉSAMO

Zona de Uso e Ocupação: **ZONA RESIDENCIAL 02**

Taxa de Ocupação: **80% (OITENTA POR CENTO)**

Índice de Aproveitamento: **04 (QUATRO)**

Taxa de Impermeabilização: **90% (NOVENTA POR CENTO)**


Altura máxima permitida: **ATÉ 05 (CINCO) PAVIMENTOS**

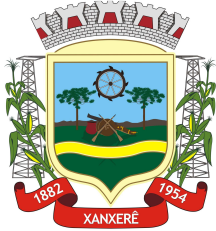
Xanxerê, 02 de setembro de 2011.


 Roberta Sartori
 Arquiteta Crea nº 070971-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Engº Paulo Sérgio Ferri da Silva
 CREA nº 756743-5
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Robson Dalla Rosa
 Arquiteto Crea nº 71-584-4 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê


 Engº da Silva Winckler
 Eng. Civil - Crea nº 13-139-0 SC
 Prefeitura Municipal de Xanxerê



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

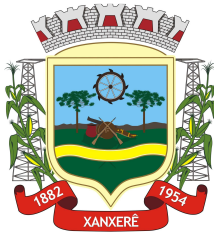
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê 26 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO - 092/2011

A Prefeitura Municipal de Xanxerê declara para os devidos fins que o lote nº 03 da quadra "21" com área de 422,50 m² localizado na Rua Campos de Palmas Bairro Vila Sésamo, com Coordenadas Geográficas (22 J - 0358460:7027215), não se encontra em área de preservação permanente.

Gilso Cherobin
Diretor de Políticas Ambientais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

FLS.: 01

Matrícula Nº: VINTE/TRÊS/MIL/SEISCENTOS/SETENTA/NOVE/- (23.679)-XA.09/07/2009

IMÓVEL: O lote 03, da quadra 21, do loteamento Vila Sésamo, com a área de 422,50 m2, situado no lado de numeração par da rua Campos de Palmas, distante 26,00 metros da esquina com a rua Albino Cavagnolli, nesta cidade de Xanxerê, confrontando ao NORTE com o lote 04 em 32,50 metros, ao SUL com o lote 02 em 32,50 metros, a LESTE com a rua Campos de Palmas em 13,00 metros, e a OESTE com o lote 08 em 13,00 metros. PROPRIETÁRIO: GENEROSO IZIDRO MACHADO, brasileiro, viúvo, do comercio- Xanxerê/SC, CPF.031.828.359-04. TÍTULO AQUISITIVO: R.1/8896, Lº2 deste Ofício. A Oficial Maria Regina Scirea

R.1/23.679 - Xanxerê, 09 de Julho de 2009. Conforme Ofício datado de 16.02.2009, extraído dos Autos nº080.06.005760-2, de Execução Fiscal, homologado em 02.02.2009, pelo Juízo da 2ª Vara desta Comarca Dra. Maira Salete Meneghetti, o imóvel constante desta foi transferido para o credor MUNICIPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ Nº83.009.860/0001-13, com sede na rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Xanxerê. Protocolo nº88.492, Lº1-E, em 08/07/2009. A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos nihil.-

Ofício de Registro de Imóveis

CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao original arquivado neste Ofício, e tem efeito de certidão de inteiro teor nos termos do Art. 19 § 1º Lei 8015/73 Válida por 30 dias (Art. 833-Cód de Normas) Xanxerê (SC), 27 SET. 2011

A oficial Marina Cauvilla

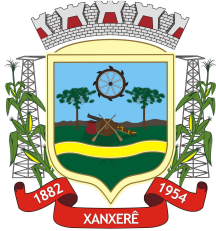
SCIREA
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA
Oficial
Xanxerê Santa Catarina



Registro de Imóveis

- CLARI ROMAN
Registradora Substituta
- LIZANDRA CHIODI
Registradora Substituta
- ALCIONE DEGGERONI
Escrivente
- MARINA CAUVILLA
Escrivente
Xanxerê - SC

continua no verso



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°/2011

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LEANDRO JÚNIOR VIGO, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF n.º 719.271.239-68 e RG n.º 2.428.898, denominado para este instrumento particular simplesmente de **VENDEDOR** e do outro lado:

....., inscrito no sob o n.º, estabelecido na, na cidade de, doravante denominado de **COMPRADOR**, tem justo e acertado a Venda de um imóvel urbano de propriedade do Município, mediante **Processo de Licitações n.º 0155/2011 - Edital de Concorrência Pública n.º 0003/2011**, observando as normas e disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Venda por alienação de imóveis urbanos, *ad corpus*, autorizada pela Lei n.º BLB 3238/10, de 04 de agosto de 2010, conforme descrição abaixo:

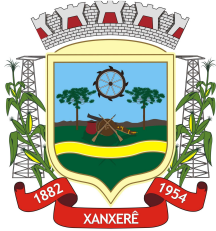
- 1.1 Lote n.º 114, da quadra "L", com área de 390,00 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18.769 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Dorival Giordani, Bairro Tacca.
- 1.2 Lote n.º 115, da quadra "L", com área de 411,66 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n. 18770, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Adelino Toigo, Bairro Tacca.
- 1.3 Lote n.º 109, da quadra "L", com área de 445,35 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18764 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.
- 1.4 Lote n.º 110, da quadra "L", com área de 436,22 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 18765 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê localizado na Rua Adelino Toigo esquina com Rua Irmã Maria Bianchi, Bairro Tacca.
- 1.5 Lote n.º 03, da quadra 21, do loteamento Vila Sésamo, com área de 422,50 m², sem benfeitorias, com as confrontações descritas na matrícula imobiliária n.º 23679 do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, localizado na Rua Campos de Palmas, Bairro Vila Sésamo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do(s) imóvel(is) será de R\$...... (por extenso) conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento do valor da proposta poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato; e
- 3.3 a 2ª (segunda) e última parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito da primeira.
- 3.4 Os valores deverão ser depositados na conta corrente: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0701, Conta nº 006.627-0;
- 3.5 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações;
- 3.6 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

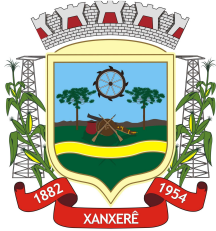
- 4.1 Pela assinatura do Contrato e da Escritura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da convocação, que se dará após a homologação e após o pagamento integral do preço respectivamente.
- 4.2 Pelas despesas da escritura de compra e venda, que será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos.
- 4.3 Pelo pagamento das parcelas conforme cláusula terceira, deste contrato.
- 4.4 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 6.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 5.1 Pela liberação da escritura após o pagamento;
- 5.2 Pela devolução da garantia da proposta do comprador depois de cumpridas todas as etapas do e procedida à escrituração do bem, caso a mesma tenha sido feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança;
- 5.3 Pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 6.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública;
- 6.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5 Caberá a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 6.6 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Caso o comprador não cumprir com as condições de pagamento, o Município convocará o licitante classificado em segundo lugar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente.

7.2 Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Roberto Sartori, Setor de Patrimônio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Prefeitura Municipal providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Elegem de comum acordo, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente instrumento particular, o Foro da Comarca de Xanxerê, SC.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2011.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

VENDEDOR

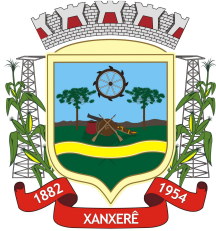
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Concorrência nº 0003/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)